

Lei

Lei nº. 4.338, de 19 de abril de 2018.

“Altera a Lei 4.330, de 08 de março de 2018, que dispõe sobre o plano de asfaltamento comunitário no Município de Ponta Porã,MS, e dá outras providências”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º, 2º, 7º, 9º, 10 e 12 da Lei 4.330, de 08 de março de 2018, que dispõe sobre o plano de asfaltamento comunitário no Município de Ponta Porã,MS, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - [...]”

Parágrafo Único – Para fins desta lei define-se como Plano de Asfaltamento Comunitário o sistema de obra custeada em parte pelo Poder Público na proporção de 50% (cinquenta por cento) e, em outra parte, pelo proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel beneficiado pela melhoria.” **(NR)**

“Art. 2º - As obras e os serviços públicos de que trata o artigo anterior, serão executados de forma direta ou indireta pelo Município de Ponta Porã, mediante contratos firmados entre o proprietário ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis beneficiados e o Município de Ponta Porã, obedecendo-se ao princípio da licitação e demais normas pertinentes”. **(NR)**

“Art. 7º - [...]

[...]

§3º - Decorrido o prazo do parágrafo primeiro deste artigo, os interessados serão contatados para aderirem ao Plano de Asfaltamento Comunitário e a firmarem os respectivos contratos de adesão com o Município de Ponta Porã”.
(NR)

Art. 8º - [...]

§1º - O Município de Ponta Porã responderá pelo pagamento dos encargos correspondentes aos terrenos de sua propriedade e dos demais entes públicos, e pelas importâncias correspondentes aos beneficiários que não aderiram ao Plano de Asfaltamento Comunitário.” **(NR)**

[...]

“Art. 9º - [...]

Parágrafo Único – Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis localizados nas esquinas das vias públicas serão beneficiados com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato de adesão, apenas na hipótese do imóvel ser contemplado pelo plano de asfaltamento comunitário em ambas as testadas.” **(NR)**

“Art. 10 – O valor atribuído a cada proprietário de imóvel beneficiado, que aderir ao Plano de Asfaltamento Comunitário, será pago diretamente ao Município de Ponta Porã que repassará os valores à empresa executora.”(NR)

§1º - As cláusulas e as demais condições dos contratos firmados entre o Município de Ponta Porã e aos proprietários/possuidores aderentes ao plano de asfaltamento comunitário, serão regulamentadas por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal. **(NR)**

[...]

§3º - Revogado.”**(NR)**

“**Art. 12** – Definida a empresa executora da obra, os beneficiários serão contatados pelo Município de Ponta Porã para aderirem definitivamente ao Plano de Asfaltamento Comunitário e assinarem os respectivos contratos.” **(NR)**

§1º - Revogado.

§2º - O Município de Ponta Porã, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do prazo para impugnação do edital, nos termos dos § 1º, 2º e 3º do art. 7º desta Lei, notificará por edital os proprietários ou possuidores que não concordaram e não contrataram com o Município de Ponta Porã para realização das obras, esclarecendo que os mesmos ficarão sujeitos à cobrança do valor devido mediante lançamento do tributo de Contribuição de Melhoria, em razão da valorização do imóvel. **(NR)**

§3º - Revogado. **(NR)**

§4º - [...]

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 19 de abril de 2018.

Helio Peluffo Filho

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004
Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**

Sede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367